



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5495/2021.  
De 11 de janeiro de 2021.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº007/2021 - Data: de 13  
de janeiro de 2021.**

**Súmula:** “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais proporcionalizado conforme Emenda Constitucional n. 103/2019, à servidora: **Rubia Ester Castro dos Santos**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea 'c' do artigo 23 da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, bem como pelo artigo 6º da EC n. 41 – Regra Transitória 2:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais proporcionalizado, conforme Emenda Constitucional n. 103/2019, à servidora: **Rubia Ester Castro dos Santos**, matrícula n. 294.201, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, com provento inicial de R\$ 2.732,79 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), sendo tal valor proporcionalizado, nos termos do artigo 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019, correspondendo ao valor final de **R\$ 1.929,11 (um mil novecentos e vinte e nove reais e onze centavos)**, a partir de **06 de janeiro de 2021**, conforme o Ato de Concessão n.º 277/2021 do Processo Administrativo n.º 001/2021 – FAZPREV.

**Art. 2º.** O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**06/01/2021**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal**